



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.4.05-R

Estado de São Paulo

Em de de 19

1.2.00

L E I Nº 1 126
de 21 de dezembro de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado um Fundo Especial, para custeio da construção e instalação e manutenção da Faculdade de Medicina de São José dos Campos, constituído por dotações próprias, a serem consignadas nos orçamentos municipais que corresponderem aos exercícios de 1965 e 1970.

Artigo 2º - As dotações destinadas ao Fundo Especial, criado nos termos do artigo 1º, desta lei, serão assim distribuídos: - R\$ 100.000.000,00 no exercício de 1965 e, nos exercícios subsequentes, importâncias correspondentes a 50% das dotações destinadas ao ensino em geral, não podendo tais parcelas serem inferiores as do ano de 1965.

Artigo 3º - A beneficiária, por sua entidade mantenedora, se obrigará a prestar contas, anualmente, à Municipalidade, da aplicação das dotações recebidas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 21 de dezembro de 1964.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Darcy de Oliveira
Resp. p/Exped.do D. de Administração